

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2025 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 94

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes Terrestres

PORTARIA DG Nº 126, DE 19 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 12 do Regimento Interno, e no que consta do processo nº 50500.025262/2025-81, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para atuar no planejamento, acompanhamento e providências subsequentes à realização dos leilões de rodovias previstos para o ano de 2025:

| |
|---|
| BR-040/495/RJ/MG - Juiz de Fora/MG - Rio de Janeiro/RJ |
| BR-060/364/GO/MT Rio Verde/GO - Rondonópolis/MT - Rota Agro |
| Rodovias Integradas do Paraná - Lote 4 |
| Rodovias Integradas do Paraná - Lote 5 |
| BR-116/BA/PE Feira de Santana - Salgueiro |
| BR-116/251/MG - Rota Gerais |
| BR-070/174/364/MT/RO - Vilhena/RO - Cuiabá/MT - Rota Agro Central |
| BR-116/158/392/290/RS - Rota Integração do Sul |
| BR-116/324/BA - Rota 2 de julho |

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por objeto planejar e acompanhar as providências subsequentes à realização do leilão, objetivando garantir o cumprimento de todas as etapas listadas a seguir, nos prazos estabelecidos no edital e contrato, até a entrega dos trabalhos iniciais:

| Etapa | Responsável |
|---|-------------|
| Homologação do resultado | SUCON |
| Nomeação da Comissão de Fiscalização dos Trabalhos Iniciais | SUROD |
| Providências arrolamento - tratativas com DER e DNIT | SUROD |
| Iniciar tratativas para abertura das contas da concessão | SUROD |

| | |
|--|-------|
| Publicação do Ato de Outorga | SUCON |
| Assinatura do Contrato de Concessão | SUCON |
| Publicação do extrato do contrato no DOU | SUCON |
| Apresentação pela concessionária do plano de 100 dias | SUROD |
| Assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens (até 30 dias da publicação do extrato do contrato no DOU) | SUROD |
| Apresentação pela Concessionária do pleito de abertura de cada praça ¹ ou de entrega dos trabalhos iniciais ² | SUROD |
| Expedição do Termo de Vistoria atestando a capacidade da Concessionária para a operação do Sistema Rodoviário ¹ ou do Termo de Vistoria dos Trabalhos Iniciais ² (até 30 dias da apresentação do pleito) | SUROD |
| Cálculo do reajuste da tarifa e instrução do processo para início da cobrança | SUROD |
| Publicação da deliberação autorizando a cobrança nas praças de pedágio (até 10 dias do atendimento dos requisitos) | SUROD |
| Início da cobrança (10 dias da publicação da deliberação) | SUROD |

[1] Procedimentos pós leilão - Início da cobrança nas praças de pedágio existentes.

[2] Procedimentos pós leilão - Início da cobrança nas novas praças de pedágio.

Parágrafo único. Incumbe ao Grupo de Trabalho a articulação, avaliação e divulgação do Plano de 100 dias, bem como o acompanhamento da apresentação pela concessionária do Balanço do Plano de 100 dias.

Art. 3º O Grupo de Trabalho referido no art. 1º desta Portaria será composto por servidores públicos e colaboradores da ANTT, sendo:

I - 1 ou mais representantes da assessoria do Diretor-Geral;

II - 1 assessor do Diretor relator;

III - o presidente da respectiva comissão de outorga da concessão;

IV - o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária - Surod;

V - 1 ou mais representantes da Gefop/Surod;

VI - 1 representante do Escritório Regional da concessão;

VII - 1 representante da Gegef/Surod; e

VIII - 2 ou mais representantes da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação - Aesric.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos do Grupo será de responsabilidade do assessor do Diretor relator.

§ 1º Caberá ao coordenador agendar a primeira reunião entre os participantes do Grupo de Trabalho para apresentação pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura - Sucon do projeto concedido.

§ 2º Caberá ao coordenador elaborar o cronograma de atividades e acompanhar cada etapa na data programada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada